



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2017-SEDESTMIDH**

**O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESTMIDH, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** com fundamento no Decreto nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, publicado no DODF de 11 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF de 21 de junho de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público dos catadores que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária, que será também publicado na íntegra na página oficial desta Secretaria ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)) e disponível nas Unidades da Subsecretaria de Assistência Social/SUBSAS e outras unidades descentralizadas julgadas necessárias, na forma a seguir exposta:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto tornar público a seleção, pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, de catadores(as) de material reciclável, com idade entre dezoito e sessenta e cinco anos.

1.2 O valor da compensação financeira temporária, a ser paga a cada catador, é de R\$ 360,75, por mês.

1.3 A compensação financeira tem caráter indenizatório, não sendo computado como renda para fins de recebimento de outros benefícios assistenciais ou previdenciários.

1.4 O recebimento de benefícios previdenciários, socioassistenciais, de Bolsa Família – PBF e de Benefício de Prestação Continuada – BPC não é considerado como fonte de renda principal.

1.5 O total de vagas deste Edital é de até 1.200 (mil e duzentas) pessoas, observados os seguintes requisitos:

- I- Comprovar ter como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro do Jockey;
- II- Estar inscrito no CADÚNICO, com marcação 306 – Família de catador de material reciclável;
- III- Firmar termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº 38.402/2017;
- IV- Participar do processo de capacitação, com registro de frequência, nos termos definidos no Termo de Compromisso firmado com o Distrito Federal, conforme Plano de Capacitação disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, Secretaria



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; e

V- Possuir capacidade de fato para exercer pessoalmente os atos da vida civil.

1.5.1 Para fins de comprovação da fonte de renda principal, o catador deve firmar declaração, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 38.402/2017, e ser identificado em pelo menos uma das seguintes listagens:

I – Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF; ou

II – Relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016.

1.5.2 A relação do inciso II do item 1.5.1 pode ter sido atualizada até 31 de maio de 2017, desde que entregue pelas cooperativas e associações à SEDESTMIDH até o dia 28 de julho de 2017, vedada a inclusão de novos catadores.

1.5.3 A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata o item 1.5 e seus subitens deve ser recebida, organizada e analisada pela SEDESTMIDH, para validação do cadastro.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Os Catadores interessados e que preencham os requisitos acima, deste Edital, deverão entregar a documentação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Estrutural, localizado na Quadra 05, Área Especial 02, Setor Oeste – Estrutural/DF (em frente ao Aterro do Jockey).

2.2 Período de Inscrição: 12 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2017.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos obrigatórios: Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital); original e cópia do RG; original e cópia do CPF; original e cópia do comprovante de renda ou declaração de próprio punho; original e cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) ou na sua ausência, declaração de próprio punho.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS**

3.1 No momento da inscrição será verificado se o candidato possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO.

3.2 Caso o nome do candidato não conste do CADUNICO, e seja comprovado que o candidato é catador, pelo Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF ou pela relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores, descritas no item 1.5.1, o mesmo será orientado sobre o agendamento e a documentação necessária para o cadastramento.

3.3 Não será feita a inscrição por terceiros, ainda que por procuração.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

3.4 Não participará da seleção o candidato que não apresentar a documentação descrita no item 2.3 no prazo estabelecido no item 2.2.

3.5 Deve ser cancelada a compensação financeira ao catador nas seguintes hipóteses, conforme orienta o art. 7º do Decreto nº 38.402/2017:

3.5.1 Percepção de outra renda principal, observadas as exceções previstas no art. 6º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.2 Por falsidade das informações prestadas para a obtenção da compensação.

3.5.3 Descumprimento dos termos constantes do compromisso celebrado com o Distrito Federal, previstos nos incisos III e IV do art. 4º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.4 Ausência injustificada no processo de capacitação oferecido pelo Distrito Federal, conforme definido no termo de compromisso, previsto no Anexo I do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.5 Não atendimento a convocação do Distrito Federal para exercer suas atividades no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR.

3.5.6 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do início das atividades do catador no CTR.

3.5.6.1 Em caso de cancelamento da compensação financeira ao catador, cabe à SEDESTMIDH selecionar o próximo catador classificado, desde que mantenha os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 38.402/2017;

3.5.6.2 O catador excluído não poderá retornar ao programa;

3.5.6.3 A exclusão do catador é precedida de processo administrativo, aplicada a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber.

3.6 A competência para decidir sobre cancelamento da compensação financeira ficará a cargo do Grupo de Acompanhamento, a ser constituído nos termos do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

3.6.1 Poderá ser dirigido recurso ao Titular da SEDESTMIDH, quanto ao cancelamento da compensação financeira pelo Grupo de Acompanhamento, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Critérios de priorização e pontuação para a seleção dos candidatos:

4.1.1 Catadores identificados no diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF - 3 pontos;

4.1.2 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016 - 3 pontos;

4.1.3 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores após 31 de dezembro de 2016 - 2 pontos;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

- 4.1.4 Catador com idade superior a 60 anos - 2 pontos;
  - 4.1.5 Catador com deficiência, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - 2 pontos;
  - 4.1.6 Catador com idade entre 45 e 60 anos - 1 ponto;
  - 4.1.7 Catador cuja família tenha crianças de 0 a 6 anos - 1 ponto;
  - 4.1.8 Catador cuja família tenha pessoa com deficiência - 1 ponto;
  - 4.1.9 Em caso de empate, terá preferência na seleção o catador com deficiência ou que tiver maior idade, nesta ordem.
- 4.2 Análise da documentação e resultado final
- 4.2.1 Encerrado o prazo de inscrições será realizada a análise da documentação, inclusive de priorização e pontuação entregue por cada candidato, por uma Comissão composta por cinco membros indicados, servidores da SEDESTMIDH;
  - 4.2.2 Serão selecionados até 1.200 (mil e duzentos) candidatos;
  - 4.2.3 O resultado da seleção será publicado no sítio [www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br), em até cinco dias.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

**MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**  
Secretária Adjunta



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
Nome Social	
RG	UF:
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço	R.A:
CEP	
Ponto de Referência	
Telefone Fixo	
Telefone Recado	
Celular	
OBS:	

( ) Declaro que não sou beneficiário do Programa Bolsa Família; ou  
( ) Declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família – PBF (NIS nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estou ciente de que o valor de R\$ 360,75 (trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) do Programa de Compensação Financeira Temporária não conta como renda familiar para os critérios do PBF, conforme o § 2º do art. 1º da LEI Nº 5.893, DE 20 DE JUNHO DE 2017 e do art. 6º do DECRETO Nº 38.402, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.  
Com minha assinatura nesta Ficha de Inscrição, CONCORDO com os termos do Edital nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

ANEXO II

Check List

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

RG	( ) Sim ( )_Não
CPF	( ) Sim ( )_Não
Comprovante de endereço	( ) Sim ( )_Não
Comprovante de renda	( ) Sim ( )_Não

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Comprovante de Inscrição**

Declaro que sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

fez a inscrição para participar da seleção do Programa de Compensação Financeira Temporária.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Matricula



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Cooperado ou associado a organização de catadores? Não Sim, qual? \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declaro ser

catador(a) de materiais recicláveis no Aterro do Jóquei, em Brasília/DF, e comprometo-me a:

1. Assumir posto de trabalho em Centro de Triagem de Resíduos no Distrito Federal, com convocação feita pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU;
2. Participar das ações de diagnóstico de saúde do catador definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
3. Qualificar-se em conteúdos contemplados no Plano de Capacitação do Governo do Distrito Federal, comprovando 30h de capacitação trimestralmente; e
4. Exercer regularmente atividades no posto de trabalho, após convocado, durante o período de recebimento da Compensação Financeira; e
5. Zelar pelo patrimônio e pela ordem pública. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e falsidade das informações implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília,            de            de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) catador(a)

\_\_\_\_\_  
SEDESTMIDH



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PRINCIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim de participação no Programa de Compensação Financeira Temporária criado pela Lei Distrital nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que possuo como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro Controlado do Jóquei. Por ser verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) catador(a)

\_\_\_\_\_  
SEDESTMIDH





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e**  
**Direitos Humanos do Distrito Federal**  
**Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social**

**ANEXO V**

Prazo para inscrição	Datas: de 12 a 21 de setembro de 2017.
Resultado final da seleção	Data: até 26 de setembro de 2017.